ID: 2A1087B444F74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO E PICK-UP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ-PI.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção das melhores propostas para o objeto acima especificado. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o procedimento, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 à firma **C J B DE MESQUITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ: 08.012.449/0001-81,** conforme documentos que instruem o processo.

Barreiras do Piauí/PI, 12 de maio de 2022

André Gomes Soares
Pregoeiro

Avenida Pedro Duailibe, n° 43, Bairro Centro, Município de Barreiras do Piauí, CEP 64.990-000.
CNPJ: 06.554.224/0001-21

ID: E1A58789C18F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, n° 43 – Centro – CEP: 64.990-000
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO E PICK-UP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí-PI
CONTRATADA: C J B DE MESQUITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.012.449/0001-81.
ENDEREÇO: Rua 29 de Dezembro, n° 236, Sala 01, Bairro Centro, Município de Barreiras do Piauí/PI, CEP 64.990-000.
VALOR GLOBAL: R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2022

Barreiras do Piauí/PI, 16 de maio de 2022.

Manoel Aroldo Barreira Filho
Prefeito Municipal

ID: DBFBE1BE001A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

DECRETO N.º 025/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscara de proteção facial no âmbito do Município de Santa Cruz dos Milagres."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as recomendações atualizadas da Organização Mundial de Saúde (OMS) para uso de máscaras por crianças e adultos no combate à COVID-19, de 5 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os índices de cobertura vacinal alcançados, até o momento, no Município, e a ampla disponibilização dos imunizantes nos postos de vacinação da Cidade;

CONSIDERANDO a diminuição da procura por atendimento médico nas unidades de referência para pacientes com sintomas de COVID-19 nesta cidade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI (SESAPI/COE nº 003/2022), de 25 de março de 2022, que dispõe sobre a reavaliação das medidas higienicossanitárias, em especial quanto a flexibilização do uso obrigatório de máscaras;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de revisão dos Decretos Municipais, com adequações que dialoguem com a situação epidemiológica atual do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O uso de máscara de proteção facial passa a ser facultativo em todo o território do Município de Santa Cruz dos Milagres, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

§ 1º Fica mantida a recomendação de uso de máscaras em indivíduos sob maior risco de desenvolver formas graves de COVID-19 (idosos, gestantes, puérperas, imunocomprometidos, transplantados e portadores de câncer, acidente vascular cerebral, doença renal crônica, doenças pulmonares crônicas, cardiopatia grave, hepatopatia crônica, diabetes mellitus não controlado e obesidade), bem como em indivíduos com indicação médica de manter o uso ou que, por decisão individual, prefira manter o uso;

§ 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras por indivíduos com sintomas da doença, teste positivo ou contato recente com indivíduo com COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário previstas nos dispositivos dos decretos municipais que tratavam da obrigatoriedade do uso de máscara.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PIAUÍ, 12 DE MAIO DE 2022.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
Dados: 2022.05.12 14:39:25 -03'00'

WILNEY RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal